



O SIGILO NA CONSULTA GINECOLÓGICA

Talvez muitas de vocês devam ter tido esta sensação ao serem levadas pela primeira vez ao ginecologista, principalmente se era o ginecologista da sua mãe o(a) profissional escolhido(a).



Muitas dúvidas devem ter passado na sua cabeça: “*Como vou confiar meus segredos?*”; “*Será que ela vai contar para minha mãe?*”

É muito importante que você saiba algumas coisas sobre sigilo e confidencialidade na consulta médica de adolescentes.

Posso me consultar sozinha sendo menor de idade?

A privacidade é um direito que a adolescente possui, independente da idade, de ser atendida sozinha, em um espaço privado de consulta. Este direito está previsto pelo Código de Ética Médica, pela Constituição Brasileira, pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990).

Deste modo negar-se a atender uma adolescente só porque ela está desacompanhada pode caracterizar uma situação de discriminação. No entanto no momento da consulta é importante avaliar se você tem capacidade de discernir as informações obtidas e assumir o auto-cuidado. Caso contrário o médico deve, **com a sua permissão**, conversar com sua mãe ou responsável.

Existem algumas situações de exceção, nas quais é importante a presença da mãe ou responsável: uma pessoa com déficit intelectual, ou que não tem discernimento para compreender as orientações, casos em que haja suspeita de que a adolescente esteja sofrendo abuso sexual. Às vezes é desejo da adolescente de ser atendido em companhia de um responsável ou da mãe.

Portanto se você deseja no momento da consulta estar sozinha com sua ginecologista, manifeste este desejo, pois é uma oportunidade para que você possa tirar dúvidas que às vezes a deixam constrangida de perguntar se sua mãe estiver presente.

O que é confidencialidade e sigilo?

A confidencialidade é um compromisso entre o profissional de saúde e sua paciente adolescente de que as informações discutidas durante e após a consulta não podem ser passadas aos responsáveis sem a permissão do adolescente, mesmo as informações mais simples.

O sigilo médico nas pacientes menores de idade está previsto pelo código de ética médica: “*É vedado ao médico revelar sigilo profissional relacionado a paciente menor de idade, inclusive a seus pais ou representantes legais, desde que o(a) menor tenha capacidade de discernimento, salvo quando a não revelação possa acarretar dano ao paciente.* (artigo 74 do Código de Ética Médica).

A violação do segredo profissional é considerada um crime e está no Código Penal Brasileiro: “*Revelar a alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem.* (artigo 154 do Código Penal Brasileiro).

A confidencialidade não significa que estaremos fazendo “algo escondido”, mas sim estamos reconhecendo a adolescente como um indivíduo que é protagonista de suas ações apoiadas em escolhas responsáveis.

Então fique tranquila que o que você conversar com sua ginecologista não será revelado sem a sua permissão.